



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
unesco

EDITAL Nº 4219/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na solução integrada, em nuvem, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), destinada ao provimento do Portal Eletrônico Oficial e plataforma de Transparência Ativa do Município de Caçapava do Sul/RS, compreendendo o ciclo completo de migração assistida e tratamento do banco de dados relacional histórico, hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade, manutenções evolutivas, suporte técnico remoto sob regras de *SLA* e ferramentas integradas de e-SIC, Ouvidoria Geral e Canal de Denúncias.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 03/08/2026 – 08 h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/08/2026 – 08h 30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/08/2026 – 08h 30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18/08/2026 – 09h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, para **Contratação de empresa especializada na solução integrada, em nuvem, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), destinada ao provimento do Portal Eletrônico Oficial e plataforma de Transparência Ativa do Município de Caçapava do Sul/RS, compreendendo o ciclo completo de migração assistida e tratamento do banco de dados relacional histórico, hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade, manutenções evolutivas, suporte técnico remoto sob regras de SLA e ferramentas integradas de e-SIC, Ouvidoria Geral e Canal de Denúncias**, conforme especificações descritas no Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital.

Esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. OBJETO:

1.1 A presente Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada na solução integrada, em nuvem, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), destinada ao provimento do Portal Eletrônico Oficial e plataforma de Transparência Ativa do Município de Caçapava do Sul/RS, compreendendo o ciclo completo de migração assistida e tratamento do banco de dados relacional histórico, hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade, manutenções evolutivas, suporte técnico remoto sob regras de SLA e ferramentas integradas de e-SIC, Ouvidoria Geral e Canal de Denúncias, constantes dos seguintes itens:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quant. (meses)
01	Mensalidade Regular	Solução Integrada de Portal Eletrônico Oficial e Transparência Ativa (SaaS), incluindo licença de uso, suporte técnico continuado, manutenções corretivas/evolutivas, infraestrutura de hospedagem segura, painéis de SLA e a migração assistida integral do acervo histórico bruto (Base: <i>cacapavadosul.rs.gov.br</i> de 26,66 MB), sem custos adicionais de adesão ou taxas iniciais.	12

1.2. Em eventual divergência entre o Edital e o Termo de Referência prevalecerá o Edital.



2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

2.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.7.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

2.7.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.7.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.7.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.7.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

2.7.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.7.7. Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

2.7.8. Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.



2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.9. Esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.10. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

2.10.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.10.2. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.11. Não poderão participar deste Pregão:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

2.11.4.1. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

2.11.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.6. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 02 (duas) horas**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- d) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- e) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- f) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- g) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- i) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- j) **Declarações**, conforme o **Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação**;
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - (**Anexo IV**).



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE
unesco

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema, deverá consignar expressamente, o **valor unitário mensal** e total do lote, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.7. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

4.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.11. Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO MENSAL**.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário MENSAL.

6.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

- a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;
- b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.

6.9. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

6.14.2.2. empresas brasileiras;

6.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

6.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

7.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.



7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

7.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

7.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

7.8.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.

7.8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução tecnológica ao teste prático eliminatório de **Prova de Conceito (PoC)** antes da homologação e adjudicação do certame, conforme item 8 do Termo de Referência;

7.8.4. A Prova de Conceito destina-se a comprovar, em ambiente isolado de testes (*Sandbox*), que a plataforma ofertada cumpre integralmente os requisitos de engenharia, acessibilidade e portabilidade exigidos pela Administração, preservando o interesse público de segurança da informação.

7.8.5. Em caso de reprovação da solução testada, a Administração convocará a licitante subsequente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, para submissão ao mesmo roteiro executivo, em estrita salvaguarda ao princípio da isonomia.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO SUL
unesco

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

9.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora após ultrapassada a prova de conceito;

10.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.

10.3. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

10.4. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato/empenho licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de formalização do atesto material de "Recebido em Conformidade" (Recebimento Definitivo Mensal), assinado eletronicamente pelo fiscal público estatutário no corpo da Nota Fiscal de Serviços, em cumprimento ao artigo 140, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.



12.3. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Órgão / Secretaria Municipal Participante	Prog. de Trabalho	Natureza da Despesa	Código Reduzido	Fonte de Recurso
Gabinete do Prefeito	2.033	3.3.90.40.19.00	15522 Principal 41	1500
Sec. Mun. de Gestão, Governança e Desenv. Econômico	2.201	3.3.90.40.19.00	15524 Principal: 125	1500
Sec. Mun. de Planejamento e Meio Ambiente	2.056	3.3.90.40.19.00	15529 Principal: 268	1500
Sec. Mun. de Administração	2.065	3.3.90.40.19.00	444	1500
Sec. Mun. da Fazenda	2.074	3.3.90.40.19.00	15534 Principal 500	1500
Sec. Mun. de Inovação, Cultura e Turismo	2.087	3.3.90.40.19.00	540 Desd. 15536	1500
Sec. Mun. de Obras	2.101	3.3.90.40.19.00	747 Desd. 15539	1500
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	2.124	3.3.90.40.19.00	1021	1500
Sec. Mun. da Saúde	2.140	3.3.90.40.19.00	1843	1600
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Trabalho	2.162	3.3.90.40.19.00	2553	1660
Sec. Mun. de Agropecuária e Desenv. Rural	2.176	3.3.90.40.19.00	2703	1500

12.4. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

12.5. Após o período de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. O Reajustamento em sentido estrito, poderá ser concedido, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE NACIONAL
unesco

aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

13.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

13.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

13.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

13.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

13.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

13.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

14.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE
unesco

julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

14.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

14.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

14.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

14.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

14.17.5. Anexo V – Minuta de Contrato

14.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2026.

MARCELO C. SPODE,
Prefeito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Da Definição do Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de solução integrada, em nuvem, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), destinada ao provimento do Portal Eletrônico Oficial e plataforma de Transparência Ativa do Município de Caçapava do Sul/RS, compreendendo o ciclo completo de migração assistida e tratamento do banco de dados relacional histórico, hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade, manutenções evolutivas, suporte técnico remoto sob regras de *SLA* e ferramentas integradas de e-SIC, Ouvidoria Geral e Canal de Denúncias, conforme especificações e exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Da Natureza do Objeto e Justificativa da Modalidade:

1.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, o objeto desta contratação possui a natureza jurídica de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), haja vista que seus padrões de desempenho, qualidade e segurança da informação encontram-se plenamente consolidados e passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, o que legitima o processamento do certame sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, combinado com o artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Outrossim, o objeto caracteriza-se como serviço contínuo, cuja interrupção atrai risco de severo dano à Administração, por comprometer de forma direta a publicidade oficial, o acesso à informação e as obrigações de transparência pública ativa do Município.

1.3. Dos Quantitativos e Especificação do Lote Único Global:

Visando resguardar a eficiência operacional e a integridade da portabilidade dos dados — evitando faturamentos parciais de implantações incompletas —, a contratação dar-se-á em Lote Único Global, sob o regime de faturamento linear unificado, conforme tabela descritiva abaixo:

Lote	Item	Unidade de Medida	Descrição Macroscópica do Escopo Contratual	Quantidade (meses)
01	01	Mensalidade Regular	Solução Integrada de Portal Eletrônico Oficial e Transparência Ativa (<i>SaaS</i>), incluindo licença de uso, suporte técnico continuado, manutenções corretivas/evolutivas, infraestrutura de hospedagem segura, painéis de <i>SLA</i> e a migração assistida integral do acervo histórico bruto (Base: <i>cacapavadosul.rs.gov.br</i> de 26,66 MB), sem custos adicionais de adesão ou taxas iniciais.	12



1.4. Do Prazo de Vigência, Condição de Eficácia e Transição Assistida:

1.4.1. O contrato administrativo terá vigência ordinária inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se a sua eficácia jurídica a partir da data de sua regular assinatura, de modo a conferir o indispensável amparo legal e contratual para o início das rotinas técnicas de tratamento de dados sob a égide da LGPD.

1.4.2. Do Regime de Implantação e Transição Assistida (Sandbox): Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados formalmente a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), para que a Contratada execute em ambiente isolado de testes (*Sandbox*) a migração assistida, tratamento, indexação relacional e conciliação técnica de 100% do acervo histórico bruto (cacapavadosul.rs.gov.br de 26,66 MB), de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Do Limite Técnico e Alinhamento de Virada: O prazo de até 30 (trinta) dias corridos funcionará como limite técnico estrito de implantação. A entrada em produção pública oficial (*Go-Live*) dar-se-á imediatamente após a conclusão da carga em *Sandbox* e a regular emissão do Termo de Aceite de Migração pela fiscalização técnica, promovendo-se a virada dos domínios oficiais e a imediata extinção do ajuste anterior, de modo a assegurar a transição sem sobreposição onerosa e com risco zero de portal fora do ar ou descontinuidade da Transparência Ativa;

b) Da Transição em Caráter de Urgência: Caso a Administração exija célere entrada em produção para harmonizar a virada do sistema e a desmobilização do contrato vigente, a Ordem de Serviço poderá determinar o cumprimento das rotinas em *Sandbox* e submissão ao Laudo de Conformidade em caráter de urgência no prazo reduzido de até 5 (cinco) dias úteis, sendo vedada a utilização da janela máxima de 30 dias como justificativa para manter o portal inativo ou descontinuado.

c) Das Atividades Obrigatórias em Sandbox: Durante o período de transição em ambiente isolado de testes, a Contratada obriga-se a:

c.1) Executar a migração assistida, tratamento, indexação relacional e conciliação técnica de 100% da massa de dados e do acervo digital histórico bruto obtido da prestadora anterior (Base cacapavadosul.rs.gov.br de 26,66 MB);

c.2) Submeter a plataforma em ambiente *Sandbox* à varredura eletrônica automatizada e conferência detalhada por amostragem por parte da fiscalização municipal e da equipe de assessoria em TIC (Ponto Certo — Contrato nº 5829/2025), com o objetivo de atestar a integridade de todas as páginas e a ausência absoluta de links quebrados ou erros HTTP;

c.3) Realizar a capacitação e o treinamento remoto dos servidores indicados pelas secretarias para a alimentação descentralizada de conteúdos;

d) Do Acionamento da Produção Pública (Go-Live): Concluídas as etapas de homologação em *Sandbox* e assinado o Termo de Aceite de Migração pela fiscalização técnica apoiada pela assessoria (Contrato nº 5829/2025), a Contratada procederá ao apontamento definitivo dos domínios oficiais para a nova infraestrutura em nuvem, operando de ponta a ponta com todos os módulos ativos.

1.5. Das Diretrizes Normativas para Prorrogação Contratual (IN nº 02/2026-PGM)

Sendo o objeto de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite máximo decenal (120 meses), nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidas as seguintes formalidades e prazos da Instrução Normativa nº 02/2026-PGM:



- a) Solicitação formal de renovação emitida pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência ordinária;
- b) Emissão de parecer técnico conclusivo e atesto de regularidade assinado pela fiscalização técnica, comprovando o cumprimento integral dos níveis mínimos de disponibilidade técnica (SLA) de 99,5% da ferramenta em produção;
- c) Comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa, acompanhada de demonstração analítica e atesto da vantajosidade econômica da manutenção do preço contratual perante o mercado de TIC.

1.6. Do Modelo de Faturamento Mensal e Condicionamento de Liquidação:

1.6.1. O faturamento, a medição e a consequente liquidação da despesa serão executados de forma linear ao mês, na proporção de 1/12 (um doze avos) do montante anual ajustado.

1.6.2. Em estrita observância à governança e prevenção de riscos de transição, o adimplemento financeiro referente à primeira parcela mensal (Mês 01) fica integralmente condicionado à emissão e juntada aos autos do Termo de Aceite de Migração, subscrito pelo fiscal técnico com o assessoramento especializado da Ponto Certo (Contrato nº 5829/2025), o qual atestará a conformidade da portabilidade integral de 100% da base histórica, vedada qualquer modalidade de adiantamento financeiro.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) Correspondente

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se estritamente nas diretrizes, parâmetros de engenharia e diagnósticos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, autuado no processo administrativo desta licitação, o qual demonstra a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da demanda pública.

2.1.2. Em estrito atendimento ao mandamento do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, colaciona-se o extrato das partes públicas do referido planejamento, restando ressalvado que as estimativas de valores, memórias de cálculo financeiro e tabelas de preços unitários referenciais foram classificados sob sigilo preventivo, com fulcro no artigo 24 da referida Lei Geral, visando preservar a estratégia competitiva do Município durante a fase de lances do Pregão Eletrônico.

2.2. Do Nexso Causal e Alinhamento com o Interesse Público

2.2.1. A contratação visa dar cumprimento ao imperativo legal de manutenção, sustentação e modernização do Portal Eletrônico Oficial do Município e de suas respectivas ferramentas integradas de Transparência Ativa e Passiva (Ouvidoria Geral, e-SIC e Canal de Denúncias), assegurando a estrita aderência às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.2.2. A tempestividade da instrução processual justifica-se pela necessidade imperativa de formalizar a transição assistida para a nova plataforma tecnológica, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços digitais e resguardando o direito constitucional ao controle social e à transparência ativa por parte do cidadão. Registra-se que, para assegurar o tempo hábil ao regular processamento do certame e à execução das rotinas de teste em ambiente *Sandbox*, a sobrevida do serviço público até a emissão da Ordem de Serviço da nova contratada encontra-se resguardada pela prorrogação excepcional temporária do ajuste vigente (Contrato nº 5.793/2025), cuja resolução ocorrerá de forma automática no momento do *Go-Live* da



nova contratada, neutralizando o risco de descontinuidade informacional da máquina pública e de pagamentos em duplicidade.

2.3. Das Lições Aprendidas no Histórico de Execução Pretácita

2.3.1. A modelagem das obrigações, níveis mínimos de desempenho e rotinas de aceitabilidade funcional instituídas neste Termo de Referência absorve de forma madura o levantamento de lições aprendidas pela Administração Pública Municipal diante das severas intercorrências técnicas e operacionais verificadas no histórico de execuções contratuais passadas.

2.3.2. A experiência administrativa consolidou o entendimento de que a contratação de plataformas em nuvem baseada exclusivamente no menor preço nominal, desprovida de critérios rígidos de validação técnica pré-homologação e de monitoramento ativo de suporte, atrai severos prejuízos à eficiência governamental. Falhas em transições anteriores resultaram em carregamentos incompletos de dados históricos, descolamento de arquivos anexos e quebra crônica de links (URLs), gerando massivo retrabalho administrativo para reinserção de atos normativos e elevados custos indiretos que superaram a suposta economia inicial da proposta vencedora.

2.3.3. Da Necessidade de Proteção do Acervo Ativo: Com base no diagnóstico técnico do acervo de origem fornecido pela atual prestadora, a base de dados ativa do Município possui a volumetria relacional de 26,66 MB sob motor *MariaDB/PHP 8.1*, tratando-se de dados isolados da aplicação proprietária. Portanto, para afastar novos riscos de perda de integridade informativa, fundamenta-se tecnicamente a necessidade impositiva de submissão do licitante provisoriamente vencedor à Prova de Conceito (PoC) eliminatória e ao cumprimento de Período de Transição Assistida em ambiente Sandbox, providências de engenharia de software fundamentadas no artigo 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e estritamente vinculadas à segurança da informação do Município de Caçapava do Sul/RS, sem qualquer intuito de restringir a ampla competitividade do mercado de TIC.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Da Arquitetura Global da Solução (Modelo SaaS)

3.1.1. A solução pretendida consiste no fornecimento integrado de plataforma tecnológica nativa em ambiente de computação em nuvem estável, escalável e de alta disponibilidade, operando sob o modelo de Software como Serviço (SaaS).

3.1.2. O escopo contratual reflete a cobertura integral de todas as necessidades operacionais da municipalidade, englobando em regime de lote único e faturamento linear unificado, sem a possibilidade de cobrança de taxas acessórias de adesão, as seguintes frentes integradas:

a) Licenciamento de Uso Temporário: Disponibilização de acessos ilimitados e simultâneos à plataforma de gerenciamento de conteúdo do Portal Eletrônico Oficial e portais específicos de Transparência Ativa e Passiva;

b) Infraestrutura de Hospedagem Segura: Alocação de recursos de servidor em nuvem dotado de certificados de segurança TLS ativos, redirecionamento automático forçado HTTP → HTTPS, cabeçalhos proativos contra vulnerabilidades de injeção de scripts e rotinas de backup automatizadas;

c) Engenharia de Portabilidade e Tratamento de Dados: Execução assistida da recepção, tratamento estrutural, saneamento de caminhos lógicos (URLs) e carga completa do acervo histórico bruto de dados e mídias públicas do Município;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE NACIONAL
unesco

d) Sustentação e Manutenção Continuada: Aplicação permanente de manutenções corretivas (correção de falhas e bugs), preventivas (monitoramento de segurança) e evolutivas, voltadas a adequar a ferramenta a novas exigências legais ou regulamentares das instâncias federais e estaduais de controle, sem ônus adicional ao erário.

3.2. Dos Parâmetros Técnicos do Acervo Ativo de Origem

3.2.1. Para fins de equalização das propostas e planejamento do esforço de engenharia reversa de dados e reindexação cronológica de mídias, fixa-se o diagnóstico físico-tecnológico do acervo municipal atualmente em operação, cujos insumos estruturais básicos foram devidamente colhidos junto ao histórico de registros técnicos da prestadora anterior:

a) Identificação Nominal da Base de Dados: *cacapavadosul.rs.gov.br*;

b) Volumetria Nominal da Base Estruturada: 26,66 Megabytes (MB) de dados estruturados relacionais;

c) Configuração de Origem e Ambiente de Execução: Banco de dados gerido em motor *MariaDB Ver 15.1 Distrib 10.11.13-MariaDB* sob ambiente de interpretação de scripts *PHP 8.1-ea-php81*.

3.2.2. Da Limitação de Escopo de Código Proprietário: Conforme parâmetros consolidados de mercado para soluções em nuvem e registros técnicos de saída da contratada anterior, o acervo a ser fornecido à nova Contratada limitar-se-á ao *dump* bruto em formato *.sql* e aos arquivos públicos de imagens, mídias e documentos anexos em PDF compactados, não incluindo chaves proprietárias, frameworks, credenciais privadas ou código-fonte da aplicação anterior. A futura Contratada responderá de forma integral pelo desenvolvimento ou disponibilização de plataforma própria compatível e capaz de receber e reindexar essa massa de dados relacionais sem qualquer perda informativa.

3.3. Das Fases do Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. Em estrita observância ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida do objeto contratual estende-se por 4 (quatro) fases macro obrigatórias, cujo cumprimento integral balizará a execução da avença:

FLUXO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

FASE 1: TRANSIÇÃO, MIGRAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

↳ Carga de 100% da base *cacapavadosul_site* em Sandbox.

↳ Saneamento de URLs e checagem contra links quebrados.

FASE 2: OPERAÇÃO ORDINÁRIA E SUSTENTAÇÃO SOB SLA

↳ Publicação definitiva em produção (Go-Live) imediatamente após o Termo de Aceite de Migração.

↳ Início do faturamento regular (1/12 avos) e manutenção de Uptime mínimo de 99,5% sob SLA.

FASE 3: AUDITORIA PERIÓDICA E EVOLUÇÃO LEGAL

↳ Varreduras automáticas (48h, 30, 90 dias e trimestrais).

↳ Atualizações gratuitas frente a novas regras da LAI/LGPD.

FASE 4: PORTABILIDADE CONTÍNUA E DESMOBILIZAÇÃO DE SAÍDA

↳ Entrega mensal obrigatória de backup em formato aberto *.sql*.

↳ Devolução integral do acervo no encerramento da avença.

3.3.2. Fase 1: Transição, Migração e Tratamento de Dados (Início do Contrato): Período inicial executado em ambiente isolado de testes (*Sandbox*), com prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço (OS). Esta fase é voltada exclusivamente ao tratamento estrutural da base de dados relacional (*cacapavadosul.rs.gov.br*



de 26,66 MB), readequação de caminhos lógicos de mídias, conciliação técnica de acervos, capacitação remota de servidores e auditoria automatizada por parte da fiscalização e da assessoria em TIC (Contrato nº 5829/2025), operando como etapa de carência financeira sem faturamento de mensalidades.

3.3.3. Fase 2: Operação Ordinária e Sustentação sob SLA (Execução Regular): Início da veiculação pública em ambiente de produção ativa (*Go-Live*), o qual ocorrerá de forma imediata após a conclusão das cargas, aprovação do Laudo de Conformidade e emissão do Termo de Aceite de Migração em Sandbox (no prazo de até 30 dias corridos a contar da Ordem de Serviço, ou até 5 dias úteis caso fixado regime de urgência na OS), promovendo-se o apontamento dos domínios oficiais e a concomitante extinção do aditivo da prestadora anterior. Esta fase abrange o funcionamento pleno de todos os módulos de transparência ativa e passiva, a contagem e faturamento da primeira parcela mensal regular de 1/12 avos e a garantia impositiva do índice de disponibilidade técnica mensal (*uptime*) de no mínimo 99,5%, monitorado de forma automatizada.

3.3.4. Fase 3: Auditoria Periódica e Evolução Legal (Monitoramento de Qualidade): Realização de varreduras eletrônicas na árvore de navegação pela fiscalização técnica apoiada pela assessoria especializada (Contrato nº 5829/2025) nas primeiras 48 horas, aos 30 dias, aos 90 dias e em periodicidade trimestral, forçando o saneamento imediato de inconsistências. Inclui a aplicação automática de atualizações funcionais decorrentes de inovações regulamentares.

3.3.5. Fase 4: Portabilidade Contínua e Desmobilização de Saída (Encerramento): Obrigação de fornecimento mensal regular de backups em formato aberto e, no término do período de vigência contratual, a devolução integral, segura e auditada de todo o acervo público acumulado à equipe técnica indicada pela Administração, extinguindo riscos de dependência tecnológica (*lock-in*) ou custos de extração secundários.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a regular execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos de infraestrutura tecnológica, segurança da informação, capacidade metodológica e governança de pessoal, sob pena de caracterização de infração administrativa e aplicação de glosas proporcionais sobre a mensalidade de 1/12, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

4.1.1. Requisitos de Infraestrutura Tecnológica e Modelo de Entrega (SaaS):

a) Desmaterialização Completa de Ativos: A solução deverá ser disponibilizada em arquitetura de nuvem (*Software as a Service - SaaS*), 100% baseada em tecnologia web, operando de forma responsiva em diferentes dispositivos (computadores, *tablets* e *smartphones*), sem demandar do Município qualquer investimento em servidores locais, ativos físicos de rede ou licenças proprietárias adicionais;

b) Ambiente Espelhado de Testes (*Sandbox*): Manutenção contínua, durante toda a vigência do contrato, de um ambiente de homologação isolado, de uso restrito da fiscalização, para validação prévia de rotinas de transição de dados, inserção de módulos experimentais e auditoria estrutural de links antes de sua publicação no ambiente produtivo;

c) Acessibilidade Digital Normativa: Atendimento obrigatório às Diretrizes Nacionais de Acessibilidade Digital vigentes na administração pública (e-MAG), garantindo recursos ativos de navegação por teclado, mapas de site padronizados, ajuste dinâmico de contraste e redimensionamento de fontes para leitores de tela.



4.1.2. Requisitos de Segurança da Informação e Custódia e Portabilidade de Dados:

a) Criptografia e Proteção Ativa de Rede: Configuração e manutenção ativa, na camada de servidor, de certificado de segurança digital TLS 1.2 ou superior, aplicando regras compulsórias de redirecionamento automático de tráfego HTTP para HTTPS (HSTS forçado), além da ativação de cabeçalhos proativos contra invasões e sequestro de sessões (*CSP, X-Frame-Options e X-Content-Type-Options*);

b) Rastreabilidade Absoluta por Log de Auditoria: O gerenciador de conteúdo (CMS) deverá registrar, de forma automatizada, em base de dados inalterável e imune a apagamentos, o log completo de auditoria das alterações realizadas no portal, identificando individualmente o usuário operador (servidor credenciado), a data, o horário oficial, o endereço de IP da estação originária e a especificação exata do ato realizado (inserção, alteração, exclusão ou publicação);

c) Plano de Continuidade, Reversibilidade e Backups: Geração automatizada e periódica de backups da base de dados e de arquivos do portal, com armazenamento redundante em localidades geográficas distintas. A Contratada fica obrigada a fornecer Portabilidade Contínua ao Município, disponibilizando até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independente de solicitação, cópia integral e imutável do backup do acervo em formato estruturado aberto (.sql ou .json), acompanhado da respectiva árvore de diretórios compactada, vedada a cobrança de qualquer modalidade de taxa de extração ou custo de saída;

d) Notificação de Incidentes: Em caso de detecção de incidentes de segurança ou acessos anômalos, a Contratada deverá notificar formalmente a Instância Fiscalizadora Designada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando relatório de impacto e respectivo plano de contingência.

4.1.3. Requisitos de Governança de Pessoal e Autonomia Descentralizada:

a) Gestão Descentralizada de Permissões: O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá assegurar Autonomia Operativa Descentralizada, permitindo a segregação completa de perfis de usuários e níveis de permissão estritas por secretaria municipal participante do rateio orçamentário, garantindo que os servidores gerenciem e publiquem conteúdos afetos às suas respectivas pastas de forma direta e independente, sem necessidade de intermediação técnica da Contratada.

4.1.4. Requisitos de Suporte, Assistência e Cooperação Fiscalizatória:

a) Acordo de Nível de Serviço (SLA) Peremptório: Disponibilização de canal web para abertura de chamados técnicos com funcionamento 24 horas, fixando-se o tempo máximo de resposta para eventos críticos de indisponibilidade de rede em até 2 (duas) horas úteis e tempo máximo de solução do incidente em até 4 (quatro) horas úteis;

b) Emissão de Relatórios de Monitoramento e Auditoria: Fornecimento mensal de relatórios analíticos de acesso ao portal e histórico de desempenho do servidor (*uptime*), aptos a subsidiar o atesto material da nota fiscal por parte da fiscalização municipal;

c) Obrigação de Cooperação Mediada com a Assessoria de TI: A contratada fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos e garantir acesso às configurações de API e logs sempre que solicitado pela fiscalização do Município. As rotinas operacionais serão acompanhadas e auditadas de forma compartilhada pela empresa terceirizada detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 5829/2025 (PC Serviços em Tecnologia da Informação Ltda), que atuará como braço de assessoria e Comissão Técnica de Apoio à Instância Fiscalizadora Designada, em consonância com as normas de governança pública de TIC.



05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Diretrizes Gerais do Ciclo Operacional

5.1.1. O modelo de execução do objeto define o ciclo operacional e cronológico da prestação dos serviços, estruturado em fases obrigatórias e sucessivas, destinadas a garantir a portabilidade íntegra dos dados, a estabilidade regulamentar da Transparência Ativa e a vedação de pagamentos concomitantes para o mesmo fato gerador.

5.2. FASE I – Configuração Inicial e Ativação do Ambiente de Homologação

a) Disponibilização da Infraestrutura: No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da regular assinatura do instrumento contratual, a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de servidor web em nuvem configurada em ambiente isolado de testes (*Sandbox*), sem demandar investimentos de hardware por parte do Município;

b) Ativação de Filtros de Segurança: O ambiente de hospedagem provisório deverá ser ativado com certificado digital TLS 1.2 ou superior, aplicando regras compulsórias de redirecionamento automático de tráfego HTTP para HTTPS (HSTS forçado) e cabeçalhos proativos de proteção (CSP, X-Frame-Options e X-Content-Type-Options);

c) Parametrização da Identidade Visual: Customização e adaptação do layout às regras de responsividade para múltiplos dispositivos móveis, padrões de usabilidade e diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).

5.3. FASE II – Transição Assistida, Migração e Recebimento Provisório

a) Absorção e Tratamento do Acervo Histórico: A Contratada deverá recepcionar a base de dados relacional legada (*cacapavadosul.rs.gov.br* de 26,66 MB) e o acervo de mídias brutas fornecidos, executando os trabalhos de tratamento estrutural de tabelas e readequação de URLs de forma invisível ao usuário final;

b) Do Recebimento Provisório para Testes (Art. 140, II, 'a'): Os procedimentos de carga, tratamento e conciliação técnica de 100% da massa de dados de transparência ativa serão executados exclusivamente dentro do ambiente *Sandbox*, configurando o período de Recebimento Provisório para testes de aderência;

c) Da Carência e Vedação de Concomitância Financeira: Durante o período de execução de testes e tratamento da base de dados em ambiente isolado (*Sandbox* — com prazo de até 30 dias corridos a contar da Ordem de Serviço, ou até 5 dias úteis em regime de urgência), o site institucional oficial permanecerá sendo exibido de forma pública na infraestrutura da prestadora contratada vigente, mantida de forma transitória amparada pelo Termo Aditivo ao Contrato nº 5.793/2025. Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer mensalidade, parcela ou taxa de adesão/implantação à nova Contratada durante esta fase de transição, caracterizando o período como de estrita carência financeira de manutenção, repelindo-se de forma absoluta qualquer sobreposição onerosa ou pagamento em duplicidade pelo mesmo fato gerador;

d) Da Homologação com Assessoria Técnica: Antes da migração para o ambiente definitivo, a Contratada, em conjunto com a Instância Fiscalizadora Designada e sob auditoria compartilhada da assessoria de TIC do Município (Contrato nº 5829/2025), realizará varreduras eletrônicas automatizadas para atestar a integridade de todas as páginas migráveis (notícias, editais e concursos), gerando o Laudo de Conformidade de Transição;

e) Plano de Capacitação: Realização de treinamento remoto e suporte orientativo dos servidores municipais indicados, garantindo a autonomia operacional para a alimentação descentralizada de conteúdos a partir do momento de virada do sistema.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO

5.4. FASE III – Produção Continuada Pública (Go-Live) e Sustentação sob SLA

a) Ativação Pública em Produção (Go-live): Uma vez homologada a migração em ambiente isolado de testes (*Sandbox*) e assinado o Laudo de Conformidade de Transição pela fiscalização técnica apoiada pela assessoria em TIC (Contrato nº 5829/2025), a Contratada procederá ao apontamento definitivo dos domínios oficiais para a nova infraestrutura em nuvem, a qual ocorrerá em produção pública oficial de forma imediata após a emissão do Termo de Aceite de Migração (no prazo de até 30 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço, ou no prazo reduzido de até 5 dias úteis caso a OS seja emitida em caráter de urgência), promovendo-se a virada dos canais institucionais com risco zero de indisponibilidade ou interrupção informativa e a concomitante extinção do aditivo do contrato anterior;

b) Início do Faturamento Mensal e Condição de Liquidação: A contagem, a medição e o faturamento da primeira parcela mensal regular de 1/12 avos iniciar-se-ão estritamente a partir do primeiro dia de entrada efetiva do portal em produção pública oficial (*Go-Live*), restando o adimplemento condicionado à juntada aos autos do Termo de Aceite de Migração, subscrito pelo fiscal técnico e pela assessoria especializada (Contrato nº 5829/2025), vedada qualquer modalidade de faturamento antecipado ou pagamento retroativo relativo à fase de testes em *Sandbox*.

c) Níveis de Serviço (SLA) Peremptórios: O suporte técnico contínuo funcionará via canal web disponibilizado pela Contratada (24 horas), sob os seguintes limites de atendimento:

- *Alta Prioridade (Indisponibilidade do portal ou falhas críticas de segurança):* Resposta técnica em até 2 (duas) horas úteis e solução definitiva do incidente em até 4 (quatro) horas úteis;
- *Baixa Prioridade (Dúvidas de operação ou ajustes estéticos):* Resposta técnica em até 6 (seis) horas úteis e solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

d) Rotina de Backups Automatizados: Execução diária incremental e semanal completa de cópias de segurança do banco de dados e do gerenciador de conteúdo (CMS), com armazenamento criptografado em localidades geográficas distintas, garantindo restauração célere em caso de incidentes.

5.5. FASE IV – Encerramento Contratual e Desmobilização de Saída

a) Portabilidade e Reversibilidade Final: Nos 30 (trinta) dias que antecederem o encerramento definitivo da relação contratual por decurso de prazo, a empresa fica obrigada a executar as rotinas de desmobilização de saída, promovendo a portabilidade e a entrega do backup integral e atualizado da totalidade da base de dados histórica acumulada em formato eletrônico aberto (.json ou .sql), acompanhado da árvore de diretórios, sem qualquer custo de exportação ou retenção imaterial de acervo público.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por meio de uma estrutura de governança integrada, garantindo o cumprimento estrito das especificações técnicas, dos níveis de serviço (*SLA*) e a segregação de funções administrativas, conforme o rito estabelecido pela Instrução Normativa nº 02/2026-PGM:

6.1. Das Atribuições dos Agentes Públicos Designados:

a) Do Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação geral do ajuste, pelos atos de aditamento, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro e pela aplicação formal de sanções administrativas propostas pela fiscalização, operando na esfera de governança macro



do contrato, para esta função foi designada a servidora municipal Viviane Ilha, CPF nº ***.642.760-**;

b) Do Fiscal Administrativo e Técnico (Servidor Designado): Agente público responsável pelo acompanhamento diário da execução, pelo registro de todas as ocorrências em relatório próprio, pela notificação formal da contratada acerca de falhas e pelo atesto material das notas fiscais mensais (proporcionais a 1/12), para esta função foi designada a servidora municipal Fernanda Ribas Hampel, CPF nº ***260.390-**.

c) Da Assessoria Técnica Compartilhada de Apoio à Fiscalização: Para suprir a necessidade de auditoria especializada em engenharia de sistemas, a fiscalização municipal contará com o assessoramento instrumental da empresa detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 5829/2025 (PC Serviços em Tecnologia da Informação Ltda). Esta atuará como órgão consultivo emitindo pareceres técnicos de conformidade, relatórios de auditoria automatizada de links e checagem de logs de segurança para subsidiar as decisões do fiscal. Resta fixado que a atuação da assessoria restringe-se ao apoio instrumental, mantendo-se a competência decisória, o atesto e a aprovação de relatórios sob responsabilidade exclusiva e indelegável do servidor público designado.

6.2. Das Rotinas de Acompanhamento e Canais de Comunicação Oficial:

a) Da Formalização dos Atos por Processo Eletrônico: Todas as ordens de início, comunicações, chamados de manutenção corretiva complexa e notificações por falhas de execução tramitarão obrigatoriamente por meio da plataforma eletrônica oficial de processos digitais utilizada pelo Município, garantindo a tempestividade, a integridade e a rastreabilidade histórica dos atos administrativos de gestão;

b) Das Reuniões Periódicas de Alinhamento: Serão realizadas reuniões mensais remotas ou presenciais entre o preposto da contratada, o fiscal do contrato e a assessoria técnica de TI, com o objetivo de avaliar os indicadores de acesso, a fila de chamados encerrados sob *SLA* e planejar atualizações normativas correntes da plataforma.

6.3. Do Procedimento de Medição, Avaliação de SLA e Faturamento:

6.3.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação efetiva do serviço em produção ativa, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal o Relatório Mensal de Desempenho, acompanhado da respectiva Nota Fiscal correspondente à fração de 1/12 avos do lote. O relatório deverá comprovar de forma automatizada o índice de disponibilidade do portal (*uptime* mínimo impositivo de 99,5%) e o cumprimento dos prazos máximos de resposta e solução estabelecidos.

6.3.2. **Do Rito de Conferência Técnica:** O Fiscal Técnico, com o suporte consultivo do contrato de assessoria nº 5829/2025, promoverá a auditoria do relatório de desempenho enviado no prazo de até 5 (cinco) dias, confrontando os dados da Contratada com as varreduras automáticas independentes realizadas pela municipalidade para fins de verificação de conformidade.

6.4. Da Aplicação Pragmática de Glosas Financeiras por Descumprimento de SLA

6.4.1. Caso o procedimento de auditoria técnica comprove que o portal operou abaixo do índice de *uptime* de 99,5% ou que houve estouro nos prazos peremptórios de chamados para prioridades críticas de segurança (2 horas para resposta ou 4 horas para solução definitiva), o Fiscal aplicará a respectiva Glosa Financeira sobre o valor bruto da mensalidade de 1/12 avos daquele mês, em cumprimento às seguintes faixas de desconto:

a) Indisponibilidade Sistêmica (Uptime Mensal):



- Disponibilidade entre 99,49% e 99,00%: Glosa de 2% sobre a mensalidade do mês de ocorrência;
- Disponibilidade entre 98,99% e 98,00%: Glosa de 5% sobre a mensalidade do mês de ocorrência;
- Disponibilidade inferior a 98,00%: Glosa de 10% sobre a mensalidade do mês de ocorrência, abrindo-se processo para aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial.

b) Descumprimento de Prazos de SLA de Suporte Crítico:

- Para cada hora útil de atraso que ultrapassar o limite máximo de 2h de resposta ou 4h de solução para eventos de Alta Prioridade: Glosa de 1% por hora de atraso, limitada ao teto máximo de 10% de desconto por chamado incidente.

6.4.2. O montante totalizado decorrente das glosas calculadas será deduzido diretamente da Nota Fiscal na fase de medição, antes do encaminhamento do processo eletrônico para a liquidação e regular pagamento da despesa.

6.5. Do Recebimento Definitivo Mensal (Art. 140, II, 'b')

6.5.1. Após a conclusão das etapas de auditoria do relatório, aplicação de eventuais glosas financeiras devidas e regular atesto material de conformidade firmado pelo Fiscal no corpo do documento fiscal, configurar-se-á o Recebimento Definitivo Mensal, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. O recebimento definitivo consolidar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do atesto, restando a despesa autorizada a seguir para os fluxos finais de liquidação e adimplemento por parte do setor financeiro.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS:

Os critérios de medição e de pagamento que regularão o fluxo financeiro da contratação obedecerão rigorosamente às seguintes diretrizes administrativas e operacionais:

7.1. Da Natureza Unificada do Preço e Amortização de Custos:

7.1.1. A presente contratação dar-se-á pelo regime de Preço Global Unificado, sendo o objeto cotado e adjudicado por meio de um único valor mensal integrado, correspondente à fração de 1/12 (um doze avos) do valor total anual contratado.

7.1.2. Fica expressamente estabelecido que todas as obrigações e custos relativos às fases iniciais de configuração, ativação da infraestrutura em nuvem, migração assistida, tratamento e conciliação da base de dados histórica (*cacapavadosul.rs.gov.br* de 26,66 MB), parametrização da identidade visual e capacitação remota de servidores encontram-se obrigatoriamente inclusos, embutidos e amortizados no preço regular da mensalidade, vedada a cobrança autônoma de taxas de adesão, *setup*, implantação ou quaisquer valores adicionais a título de transição tecnológica.

7.2. Do Critério de Medição e Condição de Gatilho para o Primeiro Faturamento:

7.2.1. A medição dos serviços será processada por períodos mensais fechados, compreendidos do primeiro ao último dia do mês de referência, tendo por base a verificação da conformidade com os Acordos de Nível de Serviço (*SLA*) descritos neste instrumento.

7.2.2. **Do Gatilho Contábil da Primeira Medição:** Em estrito cumprimento à proibição de pagamento antecipado (Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021), a medição e o faturamento da primeira parcela mensal ficam condicionados à conclusão cumulativa e definitiva das Fases I e II (Implantação e Migração).



7.2.3. O período em que a Contratada estiver executando a importação do acervo e os testes de integridade em ambiente isolado (*Sandbox*) configurará estágio de Recebimento Provisório Mensal, nos moldes do artigo 140, inciso II, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando qualquer direito a faturamento, cobrança ou repasse financeiro de mensalidade no período.

7.2.4. O direito à primeira medição e ao faturamento da parcela mensal regular (1/12 avos) consolidar-se-á de forma estrita e exclusivamente após a efetiva entrada do portal eletrônico oficial em ambiente de produção pública (*Go-Live*) — a qual ocorrerá de forma imediata após a conclusão do período de *Sandbox* e emissão do aceite técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço (ou no prazo reduzido de até 5 dias úteis caso a OS seja emitida em caráter de urgência) —, condicionada à regular assinatura eletrônica e juntada aos autos do Termo de Aceite de Migração, ato formalizado pela instância fiscalizadora designada com o assessoramento técnico complementar da equipe especializada em TIC (Ponto Certo — Contrato nº 5829/2025).

7.3. Do Fluxo de Protocolo e Liquidação Mensal:

7.3.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação efetiva do serviço em produção ativa, a Contratada protocolará via plataforma eletrônica oficial de processos digitais utilizada pelo Município o Relatório Mensal de Desempenho, demonstrando de forma automatizada o índice de disponibilidade técnica (*uptime*) e o histórico de chamados encerrados no período.

7.3.2. Após a auditoria do relatório e constatação da regularidade da prestação, a fiscalização emitirá o Certificado de Medição Mensal, restando a empresa autorizada a emitir e anexar ao processo administrativo a respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica correspondente à quota de 1/12 avos, obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas.

7.4. Da Aplicação Unificada de Glosas Financeiras por Falha de SLA:

7.4.1. Caso o rito de auditoria técnica comprove que o portal operou abaixo do índice de disponibilidade mínima de 99,5%, ou que houve o descumprimento dos prazos peremptórios de chamados para incidentes classificados como de Alta Prioridade, serão aplicados descontos proporcionais (glosas) diretamente sobre o valor de 1/12 avos daquela competência, em perfeita simetria com a modelagem de gestão fixada no tópico 7 deste TR, observando-se a seguinte tabela paramétrica unificada:

Índice de Disponibilidade Mensal Apurado (Uptime)	Percentual de Glosa Direta na Mensalidade (1/12)
De 99,50% até 100%	0% (Conformidade Integral)
De 99,00% a 99,49%	2% de desconto financeiro
De 98,00% a 98,99%	5% de desconto financeiro
Abaixo de 98,00%	10% de desconto financeiro, com abertura de processo autônomo por inexecução parcial



7.4.2. O estouro injustificado no limite máximo de solução definitiva para chamados de Alta Prioridade (prazo peremptório de 4 horas úteis) sujeitará a Contratada à glosa adicional de 1% (um por cento) do valor da mensalidade de 1/12 avos por hora útil de atraso computada, limitada ao teto de até 10% de desconto por chamado incidente, operando-se a dedução imediata na fase de medição.

7.5. Do Rito e Prazo de Pagamento:

7.5.1. O adimplemento financeiro será efetuado pelo setor financeiro municipal no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de formalização do atesto material de "Recebido em Conformidade" (Recebimento Definitivo Mensal), assinado eletronicamente pelo fiscal público estatutário no corpo da Nota Fiscal de Serviços, em cumprimento ao artigo 140, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Resta expressamente vedada qualquer modalidade de adiantamento financeiro ou faturamento de parcelas vincendas, restando o desembolso estritamente condicionado à verificação do direito adquirido do credor face à execução regular e atestada do objeto, nos moldes do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

7.5.3. Constatando-se a existência de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal apresentada ou nos relatórios de auditoria que lhe dão suporte, o documento eletrônico será rejeitado e devolvido à Contratada para as devidas correções, restando a contagem do prazo de pagamento suspensa, reiniciando-se o prazo regulamentar de 20 dias corridos a partir da reapresentação escoreta da fatura, sem que caiba qualquer ônus financeiro, juros ou atualização monetária à Administração Pública.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Modalidade de Licitação e Julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor para a execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO, sob o regime de faturamento global linear unificado por Lote Único.

8.1.2. O certame observará a inversão de fases legal, processando-se a classificação provisória pelo critério econômico e, ato contínuo, a submissão da proposta melhor classificada à Triangulação de Defesa e Aceitabilidade, composta pelas fases sucessivas de Aferição de Exequibilidade Econômica e Validação Técnico-Funcional por Prova de Conceito, nos termos descritos nesta alínea.

8.2. FASE I – Da Aferição de Exequibilidade Econômica (Art. 59, IV e § 2º)

8.2.1. Como primeiro filtro obrigatório de aceitabilidade da proposta, caso o lance vencedor apresente indícios de preço predatório ou manifestamente desconforme com a realidade de custos de mercado mapeada na fase interna, o Agente de Contratação acionará o rito de diligência prévia, com fulcro no artigo 59, inciso IV e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A licitante convocada terá o prazo regulamentar estabelecido em edital para demonstrar e comprovar documentalmente a exequibilidade de seus preços e a viabilidade material de sua composição de custos, devendo comprovar que o valor ofertado é suficiente para cobrir os custos mínimos fixados para a execução do escopo, abrangendo:

- a)** Infraestrutura de hospedagem em nuvem de alta disponibilidade dotada de certificados de segurança TLS ativos;
- b)** Alocação de engenharia de software necessária para o tratamento, saneamento de URLs e migração assistida integral da base de dados histórica (*cacapavadosul.rs.gov.br* de 26,66 MB);



c) Manutenções evolutivas legais e suporte técnico remoto contínuo sob regras restritas de SLA.

8.2.3. A não comprovação documental da viabilidade econômica dos custos operacionais da proposta ou a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com a sustentação da tecnologia ensejará a imediata desclassificação da licitante por inexecutabilidade, convocando-se a subsequente na ordem de lances.

8.3. Da Diligência Técnica de Prova de Conceito (PoC) (Art. 41, II e Art. 17 § 3º da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1. Superada a fase de aferição de exequibilidade econômica da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução tecnológica ao teste prático eliminatório de **Prova de Conceito (PoC)** antes da homologação e adjudicação do certame, nos moldes do artigo 41, inciso II e artigo 17 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A Prova de Conceito destina-se a comprovar, em ambiente isolado de testes (*Sandbox*), que a plataforma ofertada cumpre integralmente os requisitos de engenharia, acessibilidade e portabilidade exigidos pela Administração, preservando o interesse público de segurança da informação.

8.2.3. Em caso de reprovação da solução testada, a Administração convocará a licitante subsequente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, para submissão ao mesmo roteiro executivo, em estrita salvaguarda ao princípio da isonomia.

8.4. Da Comissão de Avaliação Técnica e do Apoio Especializado

8.4.1. A condução, fiscalização e julgamento da Prova de Conceito competirão privativamente à Comissão Especial de Avaliação Técnica, órgão colegiado de servidores públicos municipais a ser formalmente designado por Portaria específica a ser exarada pela autoridade competente, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

8.4.2. A referida comissão contará com o acompanhamento direto, permanente e o suporte metodológico compartilhado da empresa terceirizada detentora do contrato de assessoria e consultoria em TIC do Município (Contrato nº 5829/2025). A equipe técnica especializada da assessoria atuará de forma complementar no fornecimento de ferramentas de contraprova, conferência de relatórios eletrônicos e checagem técnica de logs de auditoria durante os testes de recepção do acervo.

8.4.3. Em estrita observância à legalidade, a atuação da assessoria terceirizada possui caráter exclusivamente consultivo e instrumental de engenharia, mantendo-se a competência decisória final de aprovação ou reprovação da ferramenta e a assinatura do Laudo de Transição sob responsabilidade privativa dos servidores públicos integrantes da Comissão Especial designada.

8.4. Do Roteiro Executivo e Fornecimento de Amostra Digital

8.4.1. Para viabilizar a verificação prática da capacidade de portabilidade e absorção do banco relacional, o Município fornecerá à licitante convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, uma amostra digital real extraída do acervo ativo de origem.

8.3.2. A amostra padrão será composta por uma massa volumétrica contendo, no mínimo:

- a) 20 (vinte) publicações históricas integradas;
- b) 03 (três) editais de licitação antigos com anexos complexos em formato PDF;
- c) 03 (três) notícias institucionais e 03 (três) documentos administrativos de seções variadas;
- d) 01 (uma) página institucional contendo formulário funcional de preenchimento ativo.



8.3.3. A licitante deverá executar a importação da amostra ao vivo ou por meio de rotina automatizada perante a comissão de contratação e a instância fiscalizadora designada, que contarão com o assessoramento técnico compartilhado da equipe especializada em TIC de suporte ao Município (Contrato nº 5829/2025). A avaliação dar-se-á em sessão pública, com gravação integral e juntada eletrônica de telas ao processo administrativo.

8.4. Da Matriz de Avaliação e Quesitos Binários Eliminatórios

8.4.1. É terminantemente vedada a atribuição de notas conceituais ou pontuações subjetivas, aplicando-se o julgamento por meio de Matriz de Aceite Binário (Atende / Não Atende). A desclassificação ocorrerá na hipótese de não atendimento a qualquer um dos seguintes quesitos mínimos eliminatórios:

Item	Quesito Prático e Objetivo Avaliado	Resultado Mínimo Exigido
01	Migração da amostra fornecida sem perda de conteúdo, sem links quebrados (erro HTTP) e com preservação de anexos em PDF.	Atende
02	Responsividade em desktop, tablet e smartphone, e recursos de acessibilidade digital (contraste, redimensionamento de fonte, navegação por teclado)	Atende
03	Publicação de conteúdo por perfil de usuário com permissões segregadas por secretaria, ao vivo, por servidor da Prefeitura sem apoio da contratada.	Atende
04	Certificado TLS ativo e redirecionamento automático HTTP → HTTPS, com cabeçalhos de segurança (CSP, X-Frame-Options, X-Content-Type-Options).	Atende
05	Exportação da amostra migrada em formato aberto (.json ou .sql), demonstrando reversibilidade/portabilidade dos dados.	Atende
06	Módulos de ouvidoria, e-SIC (com abertura de novo protocolo e consulta por número de protocolo/e-mail), denúncias e transparência ativa navegáveis e funcionais na amostra migrada, com rastreabilidade da informação recebida.	Atende
07	Emissão de log de auditoria identificando usuário, data e alteração realizada durante o teste.	Atende
08	Apresentação do painel de monitoramento já existente na solução, com simulação ao vivo, em caráter de teste, de abertura de chamado, classificação por prioridade, registro de tempo de resposta e de solução, e encerramento, demonstrando o funcionamento pleno dos indicadores de disponibilidade (uptime), volume de chamados ativos/encerrados e tempo médio de resolução, ainda que sem dados reais de produção.	Atende

8.5. Do Julgamento de Sanabilidade e Atos Finais

8.5.1. Constatada a ocorrência de falhas técnicas pontuais consideradas sanáveis, e que não desnaturem os requisitos mínimos de engenharia exigidos, o Agente de Contratação, amparado por parecer da equipe técnica de TIC, poderá realizar diligência abrindo prazo



exíguo de até 24 (vinte e quatro) horas para saneamento e reapresentação por parte da empresa, em respeito ao artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Concluído o rito de testes, a instância fiscalizadora lavrará ata detalhada colhendo as assinaturas eletrônicas dos avaliadores, cuja deliberação comporá o laudo técnico conclusivo para fins de adjudicação do lote objeto da licitação.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Do Parâmetro de Ocultação Motivada e Atribuição de Sigilo Preventivo

9.1.1. Em estrito cumprimento ao mandamento inscrito no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021, as memórias de cálculo detalhadas, os preços unitários referenciais obtidos, as planilhas de custos e os documentos comerciais de suporte que balizam o teto financeiro desta licitação não constarão no corpo informativo aberto deste Termo de Referência, os quais integram detalhadamente o Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. A atribuição de sigilo preventivo fundamenta-se tecnicamente no artigo 24 da referida Lei Geral de Licitações, constituindo medida estratégica da Administração Pública Municipal voltada a blindar o processo de formação de preços e estimular a máxima competitividade na disputa de lances entre os fornecedores de TIC, revelando-se o valor máximo aceitável unicamente após o encerramento da etapa de lances do Pregão Eletrônico.

9.2. Das Fontes de Informação e da Cesta Mista de Preços

9.2.1. A estimativa orçamentária foi estruturada sob a metodologia de triangulação de fontes e composição de Cesta Mista de Preços, com amparo no artigo 23, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando:

a) Parâmetros Privados Regionais (Pesquisa Geográfica de Mercado): Coleta direta de propostas comerciais junto a empresas prestadoras especializadas no Estado do Rio Grande do Sul, provocadas formalmente por meio do envio da minuta prévia do escopo de engenharia exigido;

b) Parâmetros Públicos Nacionais (Plataforma Banco de preços públicos): Levantamento eletrônico automatizado de contratações correlatas, homologadas e vigentes nos últimos 12 (doze) meses perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, cujos objetos guardem estrita semelhança técnica e funcional com a solução *SaaS* descrita neste TR.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Da Certificação de Disponibilidade e Lastro Financeiro
10.1.1. Em estrita conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”, combinado com o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos orçamentários devidamente previstos e consignados nas dotações específicas do Município de Caçapava do Sul/RS para o Exercício Financeiro correspondente.

10.1.2. Do Modelo de Empenhamento por Rotatividade Mensal Alternada: O faturamento, o empenhamento global e as respectivas liquidações das parcelas mensais regulares (1/12 avos) da solução *SaaS* serão suportados de forma integral pelas secretarias municipais participantes, observando-se a escala cronológica de revezamento e o rateio orçamentário prévio informado nos autos.

10.2. Da Classificação Contábil Unificada (Plano de Contas do TCE-RS)



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL
unesco

10.2.1. Atendendo às normas impositivas de padronização contábil para despesas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e em estrito alinhamento com as diretrizes e regras de consolidação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), a despesa do ajuste será classificada obrigatoriamente sob a seguinte codificação desdobrada:

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

b) Desdobramento / Subitem Técnico: 3.3.90.40.19.00.00.00 – Computação em Nuvem - Software como Serviço (SaaS).

10.3. Da Discriminação Analítica das Dotações Orçamentárias por Secretaria Participante

10.3.1. Em estrita consonância com o Documento de Formalização de Demanda, colacionam-se as dotações orçamentárias específicas e individualizadas de todas as Secretarias Municipais participantes da contratação:

Órgão / Secretaria Municipal Participante	Prog. de Trabalho	Natureza da Despesa	Código Reduzido	Fonte de Recurso
Gabinete do Prefeito	2.033	3.3.90.40.19.00	15522 Principal 41	1500
Sec. Mun. de Gestão, Governança e Desenv. Econômico	2.201	3.3.90.40.19.00	15524 Principal: 125	1500
Sec. Mun. de Planejamento e Meio Ambiente	2.056	3.3.90.40.19.00	15529 Principal: 268	1500
Sec. Mun. de Administração	2.065	3.3.90.40.19.00	444	1500
Sec. Mun. da Fazenda	2.074	3.3.90.40.19.00	15534 Principal 500	1500
Sec. Mun. de Inovação, Cultura e Turismo	2.087	3.3.90.40.19.00	540 Desd. 15536	1500
Sec. Mun. de Obras	2.101	3.3.90.40.19.00	747 Desd. 15539	1500
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	2.124	3.3.90.40.19.00	1021	1500
Sec. Mun. da Saúde	2.140	3.3.90.40.19.00	1843	1600



Órgão / Secretaria Municipal Participante	Prog. de Trabalho	Natureza da Despesa	Código Reduzido	Fonte de Recurso
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Trabalho	2.162	3.3.90.40.19.00	2553	1660
Sec. Mun. de Agropecuária e Desenv. Rural	2.176	3.3.90.40.19.00	2703	1500

10.4. Do Alinhamento com o Planejamento Estratégico e PCA Municipal

10.4.1. Em cumprimento ao artigo 12, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que o objeto da presente contratação encontra-se formalmente previsto, catalogado e autorizado nos respectivos itens do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município (Códigos PAC 7650 a 7660).

10.4.2. A contratação guarda estrita harmonia com os instrumentos de planejamento fiscal de médio e curto prazo da municipalidade, integrando as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e as autorizações da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício correspondente.

10.5. Do Regime de Comprovação de Saldo por Arquivo de Sistema

10.5.1. Como condição de instrução processual e garantia de suficiência financeira, cada secretaria participante da escala de rotatividade disponibilizará e encartará nos autos administrativos os arquivos oficiais de saldo e reserva orçamentária, extraídos diretamente do sistema integrado de contabilidade do Município, comprovando o lastro material nas rubricas sob a natureza de despesa de TIC 3.3.90.40.19.00.00.00.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2026.

Dilvane Loreto Jaime

Secretário

Secretaria de Município de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico

Fernanda Hampel

Setor Controle Interno – Matrícula 47206-9/1

Secretaria de Município de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 4219/2026- Pregão Eletrônico nº 41/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na solução integrada, em nuvem, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), destinada ao provimento do Portal Eletrônico Oficial e plataforma de Transparência Ativa do Município de Caçapava do Sul/RS, compreendendo o ciclo completo de migração assistida e tratamento do banco de dados relacional histórico, hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade, manutenções evolutivas, suporte técnico remoto sob regras de *SLA* e ferramentas integradas de e-SIC, Ouvidoria Geral e Canal de Denúncias.

Nº do Item	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário mensal	Valor total do item
01	Mensalidade Regular	Solução Integrada de Portal Eletrônico Oficial e Transparência Ativa (<i>SaaS</i>), incluindo licença de uso, suporte técnico continuado, manutenções corretivas/evolutivas, infraestrutura de hospedagem segura, painéis de <i>SLA</i> e a migração assistida integral do acervo histórico bruto (Base: <i>cacapavadosul.rs.gov.br</i> de 26,66 MB), sem custos adicionais de adesão ou taxas iniciais.	12	

Nos valores propostos acima, estão inclusas todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

INSTRUÇÕES:

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE
unesco

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
11. que inexistente, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa.....
autorizados pelo Edital nº 4219/2026**

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua XV de Novembro, nº 438, adiante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCELO C. SPODE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) Administrador (a)/Sócio (a)/Presidente, Senhor (a) xxxxxx.

O presente contrato tem como fundamento o **Edital nº 4219/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na solução integrada, em nuvem, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), destinada ao provimento do Portal Eletrônico Oficial e plataforma de Transparência Ativa do Município de Caçapava do Sul/RS, compreendendo o ciclo completo de migração assistida e tratamento do banco de dados relacional histórico, hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade, manutenções evolutivas, suporte técnico remoto sob regras de SLA e ferramentas integradas de e-SIC, Ouvidoria Geral e Canal de Denúncias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta comercial.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.1.1. O Edital da Licitação;

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. A proposta da Contratada; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA III– DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº 4219/2026.

CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor a ser pago em razão deste Contrato é de R\$ (número por extenso) mensal.

5.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O presente contrato compreenderá o fornecimento dos seguintes produtos e seus respectivos valores, conforme descrição no Edital e seus anexos:

Nº do Item	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário mensal	Valor total do item
01	Mensalidade Regular	Solução Integrada de Portal Eletrônico Oficial e Transparência Ativa (<i>SaaS</i>), incluindo licença de uso, suporte técnico continuado, manutenções corretivas/evolutivas, infraestrutura de hospedagem segura, painéis de <i>SLA</i> e a migração assistida integral do acervo histórico bruto (Base: <i>cacapavadosul.rs.gov.br</i> de 26,66 MB), sem custos adicionais de adesão ou taxas iniciais.	12	

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de formalização do atesto material de "Recebido em Conformidade" (Recebimento Definitivo Mensal), assinado eletronicamente pelo fiscal público estatutário no corpo da Nota Fiscal de Serviços, em cumprimento ao artigo 140, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021.



5.2.2. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Prefeitura atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. No caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Prefeitura comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Prefeitura;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Prefeitura, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar ao órgão da regularidade fiscal competente quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.3.9. Persistindo a irregularidade, a Prefeitura deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

6.1. Após o período de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O Reajustamento em sentido estrito, poderá ser concedido, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. São obrigações da Prefeitura:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência que lhe deu origem;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme estabelecido no **item 12 do Edital nº 4219/2026**.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Prefeitura, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes do quadro da Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.9. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem anterior deste Instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

I - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretaria Municipal Participante	Prog. de Trabalho	Natureza da Despesa	Código Reduzido	Fonte de Recurso
Gabinete do Prefeito	2.033	3.3.90.40.19.00	15522 Principal 41	1500
Sec. Mun. de Gestão, Governança e Desenv. Econômico	2.201	3.3.90.40.19.00	15524 Principal: 125	1500
Sec. Mun. de Planejamento e Meio Ambiente	2.056	3.3.90.40.19.00	15529 Principal: 268	1500
Sec. Mun. de	2.065	3.3.90.40.19.00	444	1500



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE NACIONAL
unesco

Órgão / Secretaria Municipal Participante	Prog. de Trabalho	Natureza da Despesa	Código Reduzido	Fonte de Recurso
Administração				
Sec. Mun. da Fazenda	2.074	3.3.90.40.19.00	15534 Principal 500	1500
Sec. Mun. de Inovação, Cultura e Turismo	2.087	3.3.90.40.19.00	540 Desd. 15536	1500
Sec. Mun. de Obras	2.101	3.3.90.40.19.00	747 Desd. 15539	1500
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	2.124	3.3.90.40.19.00	1021	1500
Sec. Mun. da Saúde	2.140	3.3.90.40.19.00	1843	1600
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Trabalho	2.162	3.3.90.40.19.00	2553	1660
Sec. Mun. de Agropecuária e Desenv. Rural	2.176	3.3.90.40.19.00	2703	1500

11.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

12.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

12.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

12.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

12.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO

o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

12.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

12.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

12.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

12.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de divergência entre disposições constantes neste contrato e na proposta comercial, prevalecerão as primeiras.

13.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede das partes contratantes.

13.3. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15 e outros que a legislação em vigor determinar.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE NACIONAL
unesco

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização da execução do Contrato nº x.xxx/xxxx compete ao CONTRATANTE, que o fará por meio dos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº xx.xxx, de xx de xxxx de 2026:

a) **Gestor do Contrato: Viviane Ilha, CPF nº ***.642.760-**, residente e domiciliado nessa cidade;**

b) **Fiscal do Contrato: Fernanda Ribas Hampel, CPF nº ***260.390-**, residente e domiciliado nessa cidade.**

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Prefeitura providenciar a publicação deste instrumento e de suas alterações, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, de de 2026.

.....
CONTRATADA

.....
CONTRATANTE